

DECRETO Nº 1.159-S, DE 25 DE JUNHO DE 2007.

Abre à Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.051.876,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, item III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, item III, da Lei Nº. 8.458, de 18 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo Nº. 37796232;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.051.876,00 (Três milhões, cinqüenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2006

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Fonte Grande, em Vitória, aos 25 de junho de 2007, 186º da Independência, 119º da República e 473º do início da Colonização do Solo Espírito Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA

Secretário de Estado da Fazenda

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e

Desenvolvimento Urbano

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
36.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
1545102171.306	OBRAS DE MELHORAMENTOS URBANOS Despesas com melhoria de vias urbanas - convênio com Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	4.4.40.42.00	0101	3.051.876	
TOTAL					3.051.876

DECRETO Nº 1.160-S, DE 25 DE JUNHO DE 2007.

Abre à Secretaria à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.052.383,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, item III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, item III, da Lei Nº. 8.458, de 18 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo Nº. 37819402;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.052.383,00 (Hum milhão, cinqüenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Fonte Grande, em Vitória, aos 25 de junho de 2007, 186º da Independência, 119º da República e 473º do início da Colonização do Solo Espírito Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CÉSAR ROBERTO COLNAGHI

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,

Aquicultura e Pesca

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
31.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
2054101401.493	MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS Despesas com Auxílios	4.4.40.42.00	0101	1.052.383	
TOTAL					1.052.383

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO Nº 1161-S, DE 25.06.2007.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12,

inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, MICHEL CALDEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE SERVIÇO I, Ref.QC-05, do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Cultura.

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 1.159-S, publicado em 05/12/2005.

ONDE SE LÊ:

Lidia Cristina Schuab – nº. funcional 301465/51
Professor A IV-06.

LEIA-SE:

Lidia Cristina Schuab – nº. funcional 301465/51
Professor A V - 06

DECRETO Nº 1871-R, DE 25 DE JUNHO DE 2007.

Altera o Decreto nº 1810-R, de 15 de fevereiro de 2007, publicado em 18.02.07 e reproduzido em 06.03.2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, Item III da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 4º do Decreto nº 1810-R, de 15 de fevereiro de 2007, publicado no D.O. de 18 de fevereiro de 2007, e reproduzido em 06 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Ficam desbloqueados nos seus totais os saldos das dotações de investimentos e inversões financeiras com recursos de caixa do tesouro, do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais e os provenientes de emendas parlamentares.”

Art. 2º Os investimentos e inversões financeiras a iniciar deverão estar alinhados com as orientações estratégicas do Governo para o exercício de 2007.

Art. 3º Fica o Secretário de Estado de Economia e Planejamento autorizado a orientar os demais Órgãos do Poder Executivo quanto à forma de emissão do empenho global de despesas contratuais, sujeitas ao parcelamento, referentes a investimentos e inversões financeiras.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Nº 1827-R, de 30 de março de 2007, publicado no Diário Oficial de 02 de abril de 2007.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Fonte Grande, em Vitória, aos 25 de junho de 2007, 186º da Independência, 119º da República e 473º do início da Colonização do Solo Espírito Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

Auditoria Geral do Estado
- AGE -

PORTARIA Nº. 035-S, de 25 de junho de 2007.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no art. 9º, inciso I, alínea “K” que lhe confere a Lei Complementar nº 295, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 13 de junho de 2007, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, letra “a” da Lei Complementar nº. 46/1994, a servidora **MARIA APARECIDA SOARES**, nº. funcional 377676, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico – QC-04, desta Auditoria Geral do Estado.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Auditor Geral do Estado

Protocolo 31629

PORTARIA Nº. 036-S, de 25 de junho de 2007.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no art. 9º, inciso I, alínea “K” que lhe confere a Lei Complementar nº 295, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 13 de junho de 2007, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, letra “a” da Lei Complementar nº. 46/1994, a servidora **ALDADI DAMACENO FERREIRA**, nº. funcional 334434, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico – QC-04, desta Auditoria Geral do Estado.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Auditor Geral do Estado

Protocolo 31632

PORTARIA Nº. 037-S, de 25 de junho de 2007.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no art. 9º, inciso I, alínea “K” que lhe confere a Lei Complementar nº 295, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 13 de junho de 2007, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, letra “a” da Lei Complementar nº. 46/1994, o servidor **HÉLIO FEU ALMEIDA**, nº. funcional 275958, ocupante do cargo em comissão de Supervisor – QC-04, desta Auditoria Geral do Estado.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Auditor Geral do Estado

Protocolo 31636

PORTARIA Nº. 038-S, de 25 de junho de 2007.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no art. 9º,